



Estado de Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.376, DE 12 DE ABRIL DE 2007

**CRIA A SEMANA CULTURAL
PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Cultural Presidente Getúlio Vargas com a finalidade de ampliar o debate sobre a vida e obra do ex-presidente São-borjense.

Parágrafo único. A semana cultural Getúlio Vargas ocorrerá anualmente de 18 a 24 de agosto.

Art. 2º Fica a semana cultural Getúlio Vargas inserida no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de abril de 2007.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc: CSCI/Publicação/CMRG/SMCP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. nº 0328/07
Proc. 361/07

Rio Grande, 03 de março de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Cria a Semana Cultural Presidente Getulio Vargas e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**CRIA A SEMANA CULTURAL PRESIDENTE
GETÚLIO VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º- Fica criada a Semana Cultural Presidente Getúlio Vargas com a finalidade de ampliar o debate sobre a vida e obra do ex-presidente São-borjense.

Parágrafo Único-A semana cultural Getúlio Vargas ocorrerá anualmente de 18 a 24 de agosto.

Art. 2º- Fica a semana cultural Getúlio Vargas inserida no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 32 /2007

PROTOCOLADO SOB Nº 361 /2007

EM 06/03 /2007

		ATA
EXPEDIENTE	/	2007
ACEITO EM	/	2007
APROVADO EM	/	2007
REJEITADO EM	/	2007
ARQUIVO		

EMENTA:

CRIA A SEMANA CULTURAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a “SEMANA CULTURAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS”, com a finalidade de ampliar o debate sobre a vida e obra do Ex-presidente São-borgense.

Parágrafo Único. A “semana Cultural Getúlio Vargas” ocorrerá anualmente de 18 a 24 de agosto.

Art. 2º. Fica a “Semana Cultural Getúlio Vargas” inserida no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de março de 2007.

Ver. Jurandir Pereira
Líder da Bancada do PTB

JUSTIFICATIVA: A finalidade deste projeto de lei é de fomentar o conhecimento de todos os interessados sobre a vida e a obra do Ex-presidente São-borgense.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....363/2007

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 26 de Março de 2007

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 361/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) KARLOS

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de MARÇO de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 191/07

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 12 de MARÇO de 2007.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de _____ de 2007.

Relator(a)